

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
RESCISÃO CONTRATUAL - ENFERMEIRO PSF. ....	4
RESCISÃO CONTRATUAL - AGENTE ADMINISTRATIVO. ....	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2019. ....	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2019. ....	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2019. ....	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2019. ....	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2019. ....	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2019. ....	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2019. ....	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2019. ....	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2019. ....	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2019. ....	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2019. ....	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2019. ....	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2019. ....	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2019. ....	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2019. ....	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2019. ....	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2019. ....	7
DECRETO MUNICIPAL 62/2019. ....	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2019. ....	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2019. ....	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2019. ....	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2019. ....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2019. ....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2019. ....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2019. ....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2019. ....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2019. ....	10
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2019. ....	10
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2019. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	10
PORTARIA Nº 89/2019/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA .....	10
PORTARIA Nº 90/2019/ SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - M .....	11
PORTARIA Nº 91/2019/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	11
PORTARIA Nº 045/2019 - GP .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP .....	11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP .....	11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP .....	12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP .....	12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP .....	12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 026/2019 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 027/2019 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	13
PORTARIA Nº 102/2019 .....	13
PORTARIA Nº 110/2019 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - SRP .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/PMC .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	18
PORTARIA Nº 069/2019-GP. ....	18

PORTARIA Nº 070/2019 - GP. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	18
DECRETO Nº 75/2019/ CONVOCA APROVADOS NO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	19
ERRATA - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 033/2019 .....	19
LEI MUNICIPAL Nº 223/ 2019 .....	19
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/2019 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	24
PORTARIA Nº 024/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 03 DE JULHO DE 2019 .....	24
PORTARIA Nº 25/2019-GP .....	24
PORTARIA Nº 26/2019-GP .....	24
PORTARIA Nº 27/2019-GP .....	24
PORTARIA Nº 28/2019-GP .....	25
PORTARIA Nº 29/2019-GP .....	25
PORTARIA Nº 30/2019-GP .....	25
PORTARIA Nº 31/2019-GP .....	25
PORTARIA Nº 32/2019-GP .....	26
PORTARIA Nº 33/2019-GP .....	26
PORTARIA Nº 34/2019-GP .....	26
PORTARIA Nº 35/2019-GP .....	26
PORTARIA Nº 36/2019-GP .....	27
PORTARIA Nº 37/2019-GP .....	27
PORTARIA Nº 38/2019-GP .....	27
PORTARIA Nº 39/2019-GP .....	27
PORTARIA Nº 40/2019-GP .....	28
PORTARIA Nº 41/2019-GP .....	28
PORTARIA Nº 42/2019-GP .....	28
PORTARIA Nº 43/2019-GP .....	28
PORTARIA Nº 44/2019-GP .....	29
PORTARIA Nº 45/2019-GP .....	29
PORTARIA Nº 46/2019-GP .....	29
PORTARIA Nº 47/2019-GP .....	29
PORTARIA Nº 48/2019-GP .....	30
PORTARIA Nº 49/2019-GP .....	30
PORTARIA Nº 50/2019-GP .....	30
PORTARIA Nº 51/2019-GP .....	30
PORTARIA Nº 52/2019-GP .....	31
PORTARIA Nº 53/2019-GP .....	31
PORTARIA Nº 54/2019-GP .....	31
PORTARIA Nº 55/2019-GP .....	31
PORTARIA Nº 56/2019-GP .....	32
PORTARIA Nº 57/2019-GP .....	32
PORTARIA Nº 58/2019-GP .....	32
PORTARIA Nº 59/2019-GP .....	32
PORTARIA Nº 60/2019-GP .....	33
PORTARIA Nº 61/2019-GP .....	33
PORTARIA Nº 62/2019-GP .....	33
PORTARIA Nº 63/2019-GP .....	33
PORTARIA Nº 64/2019-GP .....	34
PORTARIA Nº 65/2019 .....	34
PORTARIA Nº 66/2019-GP .....	34
PORTARIA Nº 67/2019-GP .....	34
PORTARIA Nº 68/2019-GP .....	35
PORTARIA Nº 69/2019-GP .....	35
PORTARIA Nº 70/2019-GP .....	35
PORTARIA Nº 71/2019-GP .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	36
PORTARIA GPM Nº 087/2019 .....	36
PORTARIA Nº 082/2019 .....	36
PORTARIA GPM Nº 089/2019 .....	36
PORTARIA Nº 081/2019 .....	36
PORTARIA GPM Nº 086/2019 .....	36
PORTARIA GPM Nº 085/2019 .....	36
PORTARIA GPM Nº 084/2019 .....	37
PORTARIA GPM Nº 083/2019 .....	37
PORTARIA GPM Nº 088/2019 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	37
AVISOS DE LICITAÇÃO .....	37
AVISOS DE LICITAÇÃO .....	37

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - SRP .....	38
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS 023/2019 - CONTRATO 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	47
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS 023/2019 - CONTRATO 02 - SECRETARIA DE ASS. SOCIAL .....	47
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS 023/2019 - CONTRATO 03 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	47
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS 023/2019 - CONTRATO 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	47
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 .....	47
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 .....	48
DECRETO EXONERAÇÃO PROFESSOR .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	48
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CERTIDÃO DE INABILITAÇÃO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	51
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 .....	51
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	58
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL .....	58
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. ....	58
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. ....	58
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL .....	58
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL .....	58
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. ....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	59
CONTRATO Nº. 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2019. ....	59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**RESCISÃO CONTRATUAL - ENFERMEIRO PSF.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.116.461/0001-00**, com sede à Av. João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, neste ato devidamente representado pela **Prefeita Municipal, Sra. VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 13297902000-8 SSP/MA, inscrita no CPF nº 927.343.593-91, no exercício de suas atribuições, resolve, através do presente termo, a pedido do servidor, oficializar a **RESCISÃO** do contrato de trabalho, que teve início em 01.03.2017, do servidor **HAMILTON ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1260, CPF nº 973.558.443-34, do cargo de **ENFERMEIRO PSF**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Anapurus - MA, 13 de junho de 2019

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 312f9e5fd47a5b2d7514134782ba912c*

**RESCISÃO CONTRATUAL - AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.116.461/0001-00**, com sede à Av. João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, neste ato devidamente representado pela **Prefeita Municipal, Sra. VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 13297902000-8 SSP/MA, inscrita no CPF nº 927.343.593-91, no exercício de suas atribuições, resolve, através do presente termo, a pedido do servidor, oficializar a **RESCISÃO** do contrato de trabalho, que teve início em 01.01.2017, da servidora **LEDA MARIA TEIXEIRA MONTELES**, matrícula nº **0673**, CPF nº **198.033.113-87**, do cargo de **Agente Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Anapurus - MA, 03 de junho de 2019

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 81d40a431250666f91a6c08ff9f8f7a6*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2019.**

**DECRETO Nº 07/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **DEUSIMAR PAULINO PINHEIRO**, matrícula nº 0728, CPF nº 951.144.083-72, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, do quadro de servidores públicos Comissionados do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2019.**

**Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 2be1354cf4b5db5c6781df6b77f73966*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2019.**

**DECRETO Nº 45/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA MONTELES**, matrícula nº 1257, CPF nº 829.139.273-00, do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: fcaac14fc10145a3a8fa5ab1643ba0a3*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2019.**

**DECRETO Nº 46/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal)

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **CLAUDINO JENAI MONTELES SANTANA**, matrícula nº 0391, CPF nº 699.339.013-20, do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL II CLASSE C), do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS,**

**ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 60085e35a84bca87e039eb94fe218dec*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2019.**

**DECRETO Nº 47/2019.**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ROSA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0402, CPF nº 292.397.533-20, do cargo de PROFESSOR NÍVEL II (CLASSE C), do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 676098d99f15ba6eb6a2783fd36e266b*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2019.**

**DECRETO Nº 48/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **EDMILSON PONTES DE CARVALHO**, matrícula nº 1210, CPF nº 517.252.073-20, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 31ab0768ac19c4cfe667a794482eadbe*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2019.**

**DECRETO Nº 49/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0085, CPF nº 816.192.003-68, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE B, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 5f7fe0cf5182d9eb2de3c8cb9c1dec5e*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2019.**

**DECRETO Nº 50/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **ABNANDABIS SILVA MONTELES**, matrícula nº 0281, CPF nº 483.089.513-68, do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 1323407621edba725aefd97f3d8bff52*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2019.**

**DECRETO Nº 51/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ OSMIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0014, CPF nº 349.878.003-49, do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 720600c3c560b08d85d3846e401c0b21*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2019.**

**DECRETO Nº 52/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SELIZET FERREIRA**, matrícula nº 0459, CPF nº 298.838.143-72, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: fcb87b1c359f90b8639cbcfaed6e4aed*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2019.**

**DECRETO Nº 53/2019.**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ANA MARIA**

**MONTELES NUNES CARDOSO**, matrícula nº 0618, CPF nº 438.007.933-34, do cargo de AGENTE DE TELEFONIA (CLASSE D), do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 4c92608b856f44ffc3447ad8e4ded3c6*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2019.**

**DECRETO Nº 54/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ELAINE RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula nº 0378, CPF nº 779.317.183-72, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 12c4748a352efe9af31e7b8bbb087302*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2019.**

**DECRETO Nº 55/2019.**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ ARISTONEIDE CARVALHO LOURENÇO**, matrícula nº 0129, CPF nº 716.734.903-87, do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL ESPECIAL - CLASSE C), do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS**

**DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: d8c1b40fad63fda5b28e9cc08c5a8377*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2019.**

**DECRETO Nº 56/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ROSEMARY MARQUES MONTELES**, matrícula nº 0649, CPF nº 130.292.153-34, do cargo de PROFESSOR NÍVEL II (CLASSE D), do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 8cf79ea3afe0589251e734e119c47180*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2019.**

**DECRETO Nº 57/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **VANDERLEI ALMEIDA VIEIRA**, matrícula nº 0724, CPF nº 406.014.633-15, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, do quadro de servidores públicos Comissionados do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 9becbc37e7cd500603623e2b100e6832*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2019.**

**DECRETO Nº 58/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **RITA MARIA EVANGELISTA GARRETO**, matrícula nº 0958, CPF nº 224.584.763-68, do cargo de COORDENADOR(A), do quadro de servidores públicos Comissionados do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 3c821864b1fc507392b73c8d6c344134*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2019.**

**DECRETO Nº 59/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **JULIO CEZAR LISBOA CORREIA**, matrícula nº 0717, CPF nº 744.878.333-53, do cargo de COORDENADOR, do quadro de servidores públicos Comissionados do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: c1b7e4cac78e6d21ceb81bed055f5110*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2019.**

**DECRETO Nº 61/2019.**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal)

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **MARCELINO MONTELES NETO**, matrícula nº 1083, CPF nº 205.518.273-00, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, do quadro de servidores públicos comissionados do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 863998de923ad2e366f014214e3e3eca*

**DECRETO MUNICIPAL 62/2019.**

**DECRETO Nº 62/2019.**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **MAYARA MONTELES DE ALMEIDA NUNES**, matrícula nº 0615, CPF nº 025.579.843-10, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 321e32f4c52c36f72392e4c34633bedb*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2019.**

**DECRETO Nº 63/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **IVANILSA SILVA**, matrícula nº 0626, CPF nº 516.831.563-15, do cargo de AOSD CLASSE E, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 9131a55a2ca077bbc2b7eef776beba0e*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2019.**

**DECRETO Nº 64/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RENATO SILVA**, matrícula nº 0637, CPF nº 995.822.013-04, do cargo de PROFESSOR NÍVEL II CLASSE B, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 5866ad2d643478a35b1ee91986dbfef5*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2019.**

**DECRETO Nº 65/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **ROBERT ROSANDRO DE SOUSA MONTELES**, matrícula nº 538, CPF nº 827.116.583-68, do cargo de FISCAL DE POSTURA, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: d67d37b8e88525528ce73e2732279298*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2019**

**DECRETO Nº 66/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **MARCIO ANDRE MAGALHÃES SOARES**, matrícula nº 100, CPF nº 614.733.163-91, do cargo de Auxiliar administrativo Classe A, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: 7728bae7adb58fbed560e9f79bb3d4a8*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2019.**

**DECRETO Nº 67/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ROSANGELA BEZERRA MONTELES**, matrícula nº 1285, CPF nº 617.466.813-49, do cargo de Recepcionista, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: 4d970967f6bbfcef00bf1c4c54203bfc*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2019.**

**DECRETO Nº 68/2019.**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ERIZELTON MARTINS GARRETO**, matrícula nº 280, CPF nº 879.604.353-91, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: e6b987f1faaf2339e956a669518f993a*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2019.**

**DECRETO Nº 69/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **FRANCISCO JOSE CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 834, CPF nº 824.619.703-78, do cargo de Auxiliar Administrativo Classe B, do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: cfffd5e937aa1d0ce9f29afe5d010ac7*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2019.**

**DECRETO Nº 70/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE**

**ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARIA CECILIA TEIXEIRA COSTA**, matrícula nº 546, CPF nº 237.743.803-25, do cargo de Diretora de Ensino, do quadro de servidores públicos comissionados do Município de Anapurus/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: c2991dd4e281378b2cc6e5decbc87e84*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2019.**

**DECRETO Nº 71/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **CLAUDINETE CARLA GALVÃO SIRINO DA SILVA**, matrícula nº 1327, CPF nº 405.526.753-34, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores públicos contratados do Município de Anapurus/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 959c9cade5eacca70fe8dd34e39f833c*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2019.**

**DECRETO Nº 72/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **FABIO MORAES SANTOS**, matrícula nº 1241, CPF nº 920.581.753-87, do cargo de COORDENADOR, do quadro de servidores públicos

comissionados do Município de Anapurus/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: 923da7ac9815f5025ebc8501e83ec929*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2019.**

**DECRETO Nº 44/2019.**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor público do Município de Anapurus/MA, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97(Regime Jurídico do Servidor Público Municipal).

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar o servidor **MURYLO SAVIO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 1277, CPF nº **025.239.193-46**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, do quadro de Servidores Públicos Comissionados do Município de Anapurus/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*

*Código identificador: bd8612314536fccd2b363b50da3c696e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**PORTARIA Nº 89/2019/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**:? Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. NEILSON DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 030.722.263-26, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JULHO DE 2019. *Célio Teixeira de Almeida* - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*

*Código identificador: 988c9572f7f0aa9cccea03e81922cfa2*

**PORTARIA Nº 90/2019/ SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE  
BACABEIRA - M**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**:? Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr.ª DILCELENA ALMEIDA SILVA, CPF nº 951.644.723-68, do cargo de A.O.S.D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JULHO DE 2019. *Célio Teixeira de Almeida* - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: ff5e9bf1163294258f8f6b27e0a31911*

**PORTARIA Nº 91/2019/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE  
BACABEIRA - MA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das funções delegadas pela Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**:? Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ANTÔNIO ANDRÉ MUNIZ, CPF nº 634.982.873-04, do cargo de Guarda Municipal, com lotação no Gabinete da Prefeitura. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JULHO DE 2019. *Célio Teixeira de Almeida* - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 47fe001aaf51a772f97626b42d4b939*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**PORTARIA Nº 045/2019 - GP**

O Sr. **José Sisto Ribeiro Silva**, Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do §5º do artigo 12 da Lei Municipal nº 093/2005 (Alterada pela Lei Municipal nº 111/2018).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** Antonia Costa Silva, inscrita no CPF nº 215.912.103-72, como gestora do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos do §5º do artigo 12 da Lei Municipal nº 093/2005 (Alterada pela Lei Municipal nº 111/2018).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2019.**

**JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 99c628cd3a50067279f30ebbcaedec1e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará **realizar às 08:00h (oito horas) do dia 24 de julho de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços correlatos e suporte, incluindo serviços de sonorização, locação de palco e animação musical para realização das festividades em comemoração ao Dia dos Pais e Dia das Crianças do município de Benedito Leite/MA. LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 03 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 854f6e6b12b3dd841980cfd0652a33ac*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará **realizar às 11h00 (onze horas) do dia 24 de julho de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal. LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação -

CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 03 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 7edb449c60d5b3c38974389425f777cf*

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 24 de julho de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019 - SRP**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 03 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 744452a9a67b0902eb1d3f6216f5b4a0*

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 25 de julho de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019 - SRP**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 03 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 16eb0a8c487f5d45f683644437ef4e4e*

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 25 de julho de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 03 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: de02694023eef745f658f1ad59d3dade*

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 - SRP.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 26 de julho de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 03 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: cd6490649f586ca96d6c8aa23b499e92*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 026/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2019.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019.**

CONTRATADO: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME / CNPJ 08.958.558/0001-96, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 06.116.473/0001-08. OBJETO: Contratação de Empresa para Realização dos Festejos Junino de Brejo 2019. VALOR CONTRATADO: R\$ 41.580,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de julho de 2019. Edilson Carlos de Oliveira Junior - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 014b464b52041891f8bb50fc37b40ae0*

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 027/2019****EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2019.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019.**

CONTRATADO: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME / CNPJ 08.958.558/0001-96, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 06.116.473/0001-08. OBJETO: Contratação de Empresa para Realização do Aniversário de Brejo 2019. VALOR CONTRATADO: R\$ 157.960,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de julho de 2019. Edilson Carlos de Oliveira Junior - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: d7d7f9c2ed1859b2b412affd950acbc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU****PORTARIA Nº 102/2019**

PORTARIA Nº 102/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019. **NOMEIA ANA VICTÓRIA CARVALHO NASCIMENTO, CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) ANA VICTÓRIA CARVALHO NASCIMENTO, portador (a) do RG nº 057007862015-6 SSP/MA e CPF nº 622.674.583-57 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO com denominação DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de junho de 2019. José Gomes

Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: 626ebf5525acaea89e1517dd85c60aec*

**PORTARIA Nº 110/2019**

PORTARIA Nº 110/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MARIO FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) MARIO FERREIRA DE CARVALHO portador (a) do RG nº 013313442000-1 SSP/MA e CPF nº 932.152.153-49, do cargo de Agente de Portaria, carga horária: 40h, concursado (a), matrícula nº 116059, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu-MA. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: 28333872939180b82ba3922b75a18983*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**OBJETO:** Registrar os preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2203.0001/2019.

**VALIDADE DA ATA:** 12 (DOZE) MESES.

em 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, à Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 01.613.309/0001-10, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 005/2019 e as Senhoras **ANA GORETE MARTINS LUSTOSA** portadora do CPF: 192.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1 SSPMA e **FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO** portadora do CPF: 253.848.804-49 e RG Nº 1145795991 GEJUSPC MA representantes das empresas: **A G M LUSTOSA - EPP** localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, Nº428, Centro, COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 11.107.729/0001-88 e inscrição estadual nº 12708457-6 e **FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME**, localizada na Pça São Sebastião, Nº 490, Centro, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra-MA inscrita no CNPJ sob o n.º 01.672.176/0001-52 e INS. EST: 121541010 com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo

Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA A</b>	
Razão Social: A G M LUSTOSA - EPP	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 12.708.457-6
Endereço: AV. DR. OSANO BRANDÃO, 428, CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA	
Inscrição Municipal: 251000671276101	
Telefone: (99) 3552-1108	E-mail: agmbabydisney@hotmail.com
<b>EMPRESA B</b>	
Razão Social: FRANCISCA NETO DO NASCIMENTO TERAMO - ME	
CNPJ: 01.672.176/0001-52	Inscrição Estadual: 121541010
Endereço: PCA SÃO SEBASTIÃO, 490, CEP: 65760-000	
Inscrição Municipal: 251000671276101	
Telefone: (99) 3663-1244	E-mail: livrariaamericana@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado das Secretarias Municipais que compõem o processo localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO,

aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

A G M LUSTOSA - EPP AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, Nº428, CENTRO, COLINAS - MA CNPJ: 11.107.729/0001-88, INS. EST:1 2708457-6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	Gabinete 2B C3 Tech Micro-ATX MT-21BK Preto ou similar	Und	24	Multilaser	RS 62,00	RS 1.488,00
2	HD 2TB SATA Western Digital ou similar	Und	24	K mex	RS 150,00	RS 3.600,00
3	HD Externo 500GB Toshiba Usb 3.0 Preto ou similar	Und	20	Seagate	RS 305,00	RS 6.100,00
4	HD Externo 500GB Toshiba Usb 3.0 Preto ou similar	Und	20	Toshiha	RS 420,00	RS 8.400,00
5	HD SATA 01TB Seagate Barracuda 7200 RPM ou similar	Und	20	Seagate	RS 420,00	RS 8.400,00
6	HD SATA 02TB Toshiba ou similar	Und	20	Seagate	RS 593,00	RS 11.860,00
7	HD SATA 03TB HGST Ultrastar ou similar	Und	20	Seagate	RS 800,00	RS 16.000,00
8	HD SATA 04TB Hitachi 7200RPM ou similar	Und	20	Seagate	RS 900,00	RS 18.000,00
9	HD SSD 240GB G26 Sandisk ou similar	Und	20	Kingston	RS 760,00	RS 15.200,00
10	Notebook Processador Intel Core 2 Duo; Com Windows 7; ou similar	Und	20	Lenovo	RS 1.880,00	RS 37.600,00
11	Computador: Processador Core I7 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Und	32	Lenovo	RS 4.520,00	RS 144.640,00
12	Impressora Epson WorkForce WF-M205 M-205   Monocromática Otimizada ou similar	Und	20	Epson	RS 1.870,00	RS 37.400,00
13	Impressora Epson Matricial LX-350 BRCC24021 Preta ou similar	Und	20	Epson	RS 1.800,00	RS 36.000,00
14	Kit Gab C/ Fonte 200W Mouse/TecMultilaser Preto ou similar	Und	32	Multilaser	RS 230,00	RS 7.360,00
15	Memoria DDR 2GB/800 Kingston ou similar	Und	12	Kingston	RS 230,00	RS 2.760,00
16	Memoria DDR2 2GB/667 Kingston ou similar	Und	12	Kingston	RS 250,00	RS 3.000,00
17	Memoria DDR3 1333 4Gb Kingston ou similar	Und	12	Kingston	RS 285,00	RS 3.420,00
18	Memoria DDR3 1333 8Gb Markivision ou similar	Und	12	Hyperx	RS 381,00	RS 4.572,00
19	Memoria DDR3 1600 4Gb Markivision ou similar	Und	12	Hyperx	RS 320,00	RS 3.840,00
20	Memoria DDR3 1600 8Gb Markivision ou similar	Und	12	Hyperx	RS 381,00	RS 4.572,00
21	Memoria DDR3 4gb/1600 Kingston	Und	12	Hyperx	RS 219,00	RS 2.628,00
22	Memoria DDR4 2400 4Gb Markivision	Und	12	Kingston	RS 400,00	RS 4.800,00
23	Memoria Note DDR2 800 2Gb Markivision	Und	12	Kingston	RS 160,00	RS 1.920,00
24	Memoria Note DDR3 1333 4Gb Kingston	Und	12	Kingston	RS 219,00	RS 2.628,00
25	Memoria Note DDR3 1333 8Gb Markivision ou similar	Und	12	Kingston	RS 300,00	RS 3.600,00
26	Memoria Note DDR3 1600 8Gb Markivision ou similar	Und	12	Kingston	RS 310,00	RS 3.720,00
27	Mouse USB 0106 Preto ou similar	Und	24	Multilaser	RS 12,00	RS 288,00
28	Nobreak 600Va APC Back Ups 115v Preto ou similar	Und	20	Apc	RS 449,00	RS 8.980,00
29	Nobreak de 700Va APC Back Ups 115v 220v ou similar	Und	20	Apc	RS 532,00	RS 10.640,00
30	Roteador Wireless TP-Link 300Mbps TL-WR840N 2 Ant ou similar	Und	20	Multilaser	RS 122,00	RS 2.440,00
31	Switch 08 Portas Fast TP Link TL-SF1008D Branco ou similar	Und	20	Tp-link	RS 168,00	RS 3.360,00
32	Adapt1UsbWirelessTp-Links Dual Band Ac1200 ou similar	Und	24	Multilaser	RS 62,00	RS 1.488,00
33	Bateria Lithium Para Placa Mae 3V CR2032 Elgin ou similar	Und	12	Elgin	RS 15,00	RS 180,00
34	Bateria Selada Unipower UP12180 12V-18Ah ou similar	Und	12	Giga	RS 299,00	RS 3.588,00
35	Bateria Selada Unipower UP1270seg 12V-7AH Preta ou similar	Und	12	Giga	RS 90,00	RS 1.080,00
36	Bateria Selada Unipower UP1290 12V-9AH Preta ou similar	Und	12	Giga	RS 139,00	RS 1.668,00
37	Cabo De Rede 305m 0170555 Connect Pro Azul ou similar	Und	24	Megatron	RS 211,00	RS 5.064,00
38	Caixa de Som C3 Tech 2.0 ST-120 Branca ou similar	Und	24	Multilaser	RS 39,50	RS 948,00
39	Conector de Rede Multitoc 8X8 RJ45 Um ou similar	Und	240	Multitoc	RS 0,60	RS 144,00
40	Estabilizador 1000VA APC Sol G4 115v ou similar	Und	20	Microline	RS 459,00	RS 9.180,00
41	Estabilizador 2000VA Sol APC 115v ou similar	Und	20	Apc	RS 850,00	RS 17.000,00
42	Estabilizador 2500VA BMI Microline2 BvSaida 115V ou similar	Und	20	Microline	RS 999,00	RS 19.980,00
43	Estabilizador 300Va BMI Microline2 ou similar	Und	20	Apc	RS 135,00	RS 2.700,00
44	Estabilizador 500Va Apc 115v PT ou similar	Und	20	Apc	RS 255,00	RS 5.100,00
45	Estabilizador 500VA BMI Microline2 ou similar	Und	20	Microline	RS 160,00	RS 3.200,00
46	Estabilizador 500VA BMI Protector ou similar	Und	20	Microline	RS 168,00	RS 3.360,00
47	Estabilizador1500VA BMI Microline2 ou similar	Und	20	Microline	RS 430,00	RS 8.600,00
48	Filtro de Linha 6 Tomadas TDA PE0120 Preto ou similar	Und	24	intelbras	RS 39,50	RS 948,00
49	Fone de ouvido C/Microfone 8089 Hardline Preto ou similar	Und	24	Multilaser	RS 38,00	RS 912,00
50	Placa Mae Pcware+Pro Celeron Dual Core FX1800E2 ou similar	Und	20	Pcware	RS 359,00	RS 7.180,00
51	Pro 1150 Intel Core I3 4170 3.7 Ghz Box ou similar	Und	20	Intel	RS 912,00	RS 18.240,00
52	Pro 1150 Intel Core I5 4460 3.2 Ghz 6M Box ou similar	Und	20	Intel	RS 1.299,00	RS 25.980,00
53	Pro 1150 Intel Core I7 4790 3.6 Ghz 8Mb Box ou similar	Und	20	Intel	RS 2.290,00	RS 45.800,00
54	Cartucho HP 21 preto ou similar	UND	36	Hp	RS 90,00	RS 3.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
79	Cartucho HP 22 colorido ou similar	UND	36	Hp	RS 98,00	RS 3.528,00
80	Cartucho HP 60 colorido ou similar	UND	36	Hp	RS 94,00	RS 3.384,00
81	Cartucho HP 60 preto ou similar	UND	36	Hp	RS 84,00	RS 3.024,00
82	Cartucho HP 662 preto ou similar	UND	36	Hp	RS 53,90	RS 1.940,40
83	Cartucho HP 662 colorido ou similar	UND	36	Hp	RS 53,90	RS 1.940,40
84	Cartucho HP 664 preto ou similar	UND	36	Hp	RS 53,90	RS 1.940,40
85	Cartucho HP 664 colorido ou similar	UND	36	Hp	RS 53,90	RS 1.940,40
86	Cartucho HP 96 preto ou similar	UND	36	Hp	RS 164,50	RS 5.922,00
87	Cartucho HP 97 colorido ou similar	UND	36	Hp	RS 197,50	RS 7.110,00
88	Toner HP 125A ou similar	UND	36	Masterprint	RS 68,50	RS 2.466,00
TOTAL						RS 637.991,60

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME PCA SÃO SEBASTIAO, Nº 490, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA-MA CNPJ: 01.672.176/0001-52, INS. EST: 12151010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	HD Externo 01TB Seagate2.5 USB 1.0 Preto ou similar	Und	20	Seagate	RS 485,00	RS 9.700,00
12	Notebook Core i3, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7, ou similar	Und	20	Lenovo	RS 3.300,00	RS 66.000,00
13	Notebook Core i5, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7, ou similar	Und	20	Hp	RS 4.320,00	RS 86.400,00
14	Notebook Core i7, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7, ou similar	Und	20	Lenovo	RS 6.900,00	RS 138.000,00
15	Computador: Processador Dual Core Sistema 1 Windows 7 Profissional ou similar	Und	28	Centrium	RS 2.000,00	RS 56.000,00
16	Computador: Processador Core I3 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Und	28	Centrium	RS 2.800,00	RS 78.400,00
17	Computador: Processador Core I5 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Und	32	Lenovo	RS 4.190,00	RS 134.080,00
19	Impressora Brother DCP-L5652DN MultifunLaserMonocro com Duplex e Rede ou similar	Und	20	Brother	RS 4.190,00	RS 83.800,00
20	Impressora Brother MFCL2740 Multifun Laser Monocro e Wireless e Duplex ou similar	Und	20	Brother	RS 1.999,00	RS 39.980,00
22	Impressora Epson L395 MultiTanq de Tinta WifiPrint ou similar	Und	20	Epson	RS 1.300,00	RS 26.000,00
24	Impressora HP Pro M102W LaserJet Mono Wifi e Print ou similar	Und	20	Hp	RS 1.000,00	RS 20.000,00
25	Kit Teclado e Mouse sem fio HI-WK/M Hardline ou similar	Und	32	Multilaser	RS 90,00	RS 2.880,00
31	MONITOR 18,5 LED AOC PRETO ou similar	Und	20	AOC	RS 550,00	RS 11.000,00
41	Nobreak 1500 Bmi Powerline2 Preto ou similar	Und	20	Ts Shara	RS 795,00	RS 15.900,00
42	Nobreak 1500Va APC Back Ups 115v Preto ou similar	Und	20	Ts Shara	RS 880,00	RS 17.600,00
45	Refil Tinta Epson L110/L355/L365/T664 Ciano 70ML ou similar	Und	44	Epson	RS 21,00	RS 924,00
46	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T664 Amarelo 70ML ou similar	Und	40	Epson	RS 21,00	RS 840,00
47	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T664 Magenta 70ML ou similar	Und	40	Epson	RS 21,00	RS 840,00
48	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T6641 Preto 70ML ou similar	Und	40	Epson	RS 21,00	RS 840,00
50	Roteador Wireless Tp-Link 150MBPS TL-WR720N ou similar	Und	20	TP Link	RS 80,00	RS 1.600,00
52	Teclado C3Tech USB KB-12BK Preto ou similar	Und	36	Multilaser	RS 40,00	RS 1.440,00
62	Estabilizador 1000va Bmi Microline2 ou similar	Und	20	Ts Shara	RS 210,00	RS 4.200,00
63	Estabilizador 1000Va Bmi Protector ou similar	Und	20	Ts Shara	RS 210,00	RS 4.200,00
77	Projektor Epson Powerlite S27 3LCD 2700 Lumens Wireless Ready ou similar	Und	20	Epson	RS 2.650,00	RS 53.000,00
89	Toner HP 85A ou similar	UND	36	Hp	RS 64,00	RS 2.304,00
90	Toner brother TN-1060 ou similar	UND	36	Brother	RS 64,00	RS 2.304,00
91	Toner brother TN-420 ou similar	UND	36	Brother	RS 94,00	RS 3.384,00
92	Toner brother TN-3442 ou similar	UND	36	Brother	RS 94,00	RS 3.384,00
TOTAL						RS 965.000,00

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento)

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações

sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE - MA 01 de julho de 2019.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**A G M LUSTOSA - EPP**

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Representante legal: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA portadora do CPF: 192.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1 SSPMA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME**

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Representante legal: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO portadora do CPF: 253.848.804-49 e RG Nº 1145795991 GEJUSPC MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 252d2ff77ec1ad775b552fa4dbdb0658

#### 006/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 002 e 003/2018, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial Nº 006/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

**A G M LUSTOSA - EPP**

**AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, Nº428, CENTRO, COLINAS - MA**

**CNPJ: 11.107.729/0001-88, INS. EST:1 2708457-6**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	Fonte ATX Pctop 200W Sem Cabo ou similar	Und	24	Multilaser	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
2	Gabinete 2B C3 Tech Micro-ATX MT-21BK Preto ou similar	Und	24	K mex	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
3	HD 2TB SATAWester Digital ou similar	Und	20	Seagate	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
5	HD Externo 500GB Toshiba Usb 3.0 Preto ou similar	Und	20	Toshiba	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
6	HdSata 01TB Seagate Barracuda 7200 RPM ou similar	Und	20	Seagate	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
7	HdSata 02TB Toshiba ou similar	Und	20	Seagate	R\$ 593,00	R\$ 11.860,00
8	HD Sata 03TB HGST Ultrastar ou similar	Und	20	Seagate	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
9	HD Sata 04TB Hitachi 7200RPM ou similar	Und	20	Seagate	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
10	HD SSD 240Gb G26 Sandisk ou similar	Und	20	Kingston	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
11	Notebook Processor Intel Core 2 Duo; Com Windows 7; ou similar	Und	20	Lenovo	R\$ 1.880,00	R\$ 37.600,00
18	Computador: Processador Core I7 Sistema Operacional Windows 7 Professional ou similar	Und	32	Lenovo	R\$ 4.520,00	R\$ 144.640,00
21	Impressora Epson WorkForce WF-M205 M-205   Monocromática Otimizada ou similar	Und	20	Epson	R\$ 1.870,00	R\$ 37.400,00
23	Impressora Epson Matricial LX-350 BRCC24021 Preta ou similar	Und	20	Epson	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
26	Kit Gab C/ Fonte 200W Mouse/TecMultilaser Preto ou similar	Und	32	Multilaser	R\$ 230,00	R\$ 7.360,00
27	Memoria DDR 2GB/800 Kingston ou similar	Und	12	Kingston	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
28	Memoria DDR2 2GB/667 Kingston ou similar	Und	12	Kingston	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
29	Memoria DDR3 1333 4Gb Kingston ou similar	Und	12	Kingston	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
30	Memoria DDR3 1333 8Gb Markvision ou similar	Und	12	Hyperx	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
31	Memoria DDR3 1600 4Gb Markvision ou similar	Und	12	Hyperx	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
32	Memoria DDR3 1600 8Gb Markvision ou similar	Und	12	Hyperx	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
33	Memoria DDR3 4gb/1600 Kingston	Und	12	Hyperx	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
34	Memoria DDR4 2400 4Gb Markvision	Und	12	Kingston	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
35	Memoria Note DDR2 800 2Gb Markvision	Und	12	Kingston	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
36	Memoria Note DDR3 1333 4Gb Kingston	Und	12	Kingston	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
37	Memoria Note DDR3 1333 8Gb Markvision ou similar	Und	12	Kingston	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
38	Memoria Note DDR3 1600 8Gb Markvision ou similar	Und	12	Kingston	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
40	Mouse USB 0106 Preto ou similar	Und	24	Multilaser	R\$ 12,00	R\$ 288,00
43	Nobreak 600Va APC Back Ups 115v Preto ou similar	Und	20	Apc	R\$ 449,00	R\$ 8.980,00
44	Nobreak de 700Va APC Back Ups 115v 220v ou similar	Und	20	Apc	R\$ 532,00	R\$ 10.640,00
49	Roteador Wireless TP-Link 300Mbps TL-WR840N 2 Ant ou similar	Und	20	Multilaser	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
51	Switch 08 Portas Fast TP LinkTL-SF1008D Branco ou similar	Und	20	TP-link	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
53	AdaptUsbWirelesTp-Links Dual Band Ac1200 ou similar	Und	24	Multilaser	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
54	Bateria Lithium Para Placa Mae 3V CR2032 Elgin ou similar	Und	12	Elgin	R\$ 15,00	R\$ 180,00
55	Bateria Selada Unipower UP12180 12V-18ah ou similar	Und	12	Giga	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
56	Bateria Selada Unipower UP1270seg 12V-7AH Preta ou similar	Und	12	Giga	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
57	Bateria Selada Unipower UP1290 12V-9AH Preta ou similar	Und	12	Giga	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
58	Cabo De Rede 305m 0170555 Connect Pro Azul ou similar	Und	24	Megatron	R\$ 211,00	R\$ 5.064,00
59	Caixa de Som C3 Tech 2.0 ST-120 Branca ou similar	Und	24	Multilaser	R\$ 39,50	R\$ 948,00
60	Conector de Rede Multitoc 8X8 RJ45 Um ou similar	Und	240	Multitoc	R\$ 0,60	R\$ 144,00
61	Estabilizador 1000VA APC Sol G4 115V ou similar	Und	20	Microline	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
64	Estabilizador 2000Va Sol APC 115v ou similar	Und	20	Apc	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
65	Estabilizador 2500Va BMI Microline2 BivSaida 115v ou similar	Und	20	Microline	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
66	Estabilizador 300Va BMI Microline2 ou similar	Und	20	Apc	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
67	Estabilizador 500Va Apc 115V PT ou similar	Und	20	Apc	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
68	Estabilizador 500VA BMI Microline2 ou similar	Und	20	Microline	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
69	Estabilizador 500VA BMI Protector ou similar	Und	20	Microline	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
70	Estabilizador1500VA BMI Microline2 ou similar	Und	20	Microline	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
71	Filtro de Linha 6 Tomadas TDA PE0120 Preto ou similar	Und	24	Intelbras	R\$ 39,50	R\$ 948,00
72	Fone de ouvido C/Microfone 8089 Hardline Preto ou similar	Und	24	Multilaser	R\$ 38,00	R\$ 912,00
73	Placa Mae Pwcare+Pro Celeron Dual Core IPX1800E2 ou similar	Und	20	Pwcare	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
74	Pro 1150 Intel Core i3 4170 3.7 Ghz Box ou similar	Und	20	Intel	R\$ 912,00	R\$ 18.240,00
75	Pro 1150 Intel Core i5 4460 3.2 Ghz 6M Box ou similar	Und	20	Intel	R\$ 1.299,00	R\$ 25.980,00
76	Pro 1150 Intel Core i7 4790 3.6 Ghz 8Mb Box ou similar	Und	20	Intel	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
78	Cartucho HP 21 preto ou similar	UND	36	Hp	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
79	Cartucho HP 22 colorido ou similar	UND	36	Hp	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00
80	Cartucho HP 60 colorido ou similar	UND	36	Hp	R\$ 94,00	R\$ 3.384,00
81	Cartucho HP 60 preto ou similar	UND	36	Hp	R\$ 84,00	R\$ 3.024,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº**



82	Cartucho HP 662 preto ou similar	UND	36	Hp	R\$ 53,90	R\$ 1.940,40
83	Cartucho HP 662 colorido ou similar	UND	36	Hp	R\$ 53,90	R\$ 1.940,40
84	Cartucho HP 664 preto ou similar	UND	36	Hp	R\$ 53,90	R\$ 1.940,40
85	Cartucho HP 664 colorido ou similar	UND	36	Hp	R\$ 53,90	R\$ 1.940,40
86	Cartucho HP 96 preto ou similar	UND	36	Hp	R\$ 164,50	R\$ 5.922,00
87	Cartucho HP 97 colorido ou similar	UND	36	Hp	R\$ 197,50	R\$ 7.110,00
88	Toner HP 125A ou similar	UND	36	Masterprint	R\$ 68,50	R\$ 2.466,00
TOTAL						R\$ 637.991,60

Capinzal do Norte(MA) em 30 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento  
Lidiane Pereira da Silva  
Portaria nº 004/2017

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: ea54353aadca577a6ca9fef2fb0bed12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/PMC, cujo objeto é a assessoria e consultoria tributária para a prestação de serviços técnico/administrativos especializados, com notório saber técnico/administrativo/jurídico, objetivando a recuperação e incremento dos recursos financeiros tributários do ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS MUNICIPAIS, INSS e FPM. EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ Nº 32.229.349/0001-96, Valor: **20% (vinte por cento) sobre o êxito. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **04 de julho** de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 04b322016b1ccee98789849ef868ecfc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### PORTARIA Nº 069/2019-GP.

**PORTARIA Nº 069/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 05 de julho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS MAT Nº 523-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O Pedido realizado pelo servidor mediante ao Protocolo nº 825/2019. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAÇÃO,** a pedido realizado mediante ao Protocolo de nº 825/2019, o servidor **GIDEÃO SILVA BARROS, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Matrícula de nº 523-1, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 629a45bfe7f2db32a4cd37fb41eed8db

### PORTARIA Nº 070/2019 - GP.

**PORTARIA Nº 070/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 05 de julho de 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** o senhor **Alailton Rodrigues Nogueira, do cargo em comissão de Diretor Escolar, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE JULHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 6c757fc203a2ac644cd77012e9e3d092

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### DECRETO Nº 75/2019/ CONVOCA APROVADOS NO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### DECRETO Nº 75/2019

“Convoca os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2018 - Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros - MA, para apresentar documentos e tomar posse e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo e a Secretária de Saúde, Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, destinado ao preenchimento das vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Do Município De Governador Eugênio Barros;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, admitidos segundo o Art. 9º da Lei Federal 11.350/2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 009, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos do Município de Governador Eugênio Barros;

CONSIDERANDO o item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Eugênio Barros, sob o nº 001/2018, o qual prevê a convocação dos candidatos aprovados e tendo em vista o art. 1º, da Portaria nº 1.551 de 1º de julho de 2019 do Ministério da Saúde, no qual destinou recursos para 06 (seis) novas vagas de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Governador Eugênio Barros - MA, procederá, durante o prazo de validade do concurso a tantas convocações quanto forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas no edital;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços, bem como de prover as vagas no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para tomarem posse no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, para o qual foi aprovado, conforme segue:

**ACS - ZONA URBANA - SEDE**

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
0113	LIANNA DOS SANTOS PINTO	09.00	2º CR
0001	LYA CRISTINY MACEDO DE SOUSA FERREIRA ALBUQUERQUE	09.00	3º CR
0023	EDILEUZA XIMENES DE ABREU	08.50	4º CR
0078	CYNTHIA ROGÉRIA DE SOUSA MATOS COSTA	08.25	5º CR

**ACS - ZONA RURAL - POVOADO SÃO BENTO**

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
0076	MARAYZA FERREIRA NUNES	10.00	1º CR

**ACS - ZONA RURAL - POVOADO SANTA MARIA/CENTRO DO COCO**

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
0052	DANIELA SABINO DA SILVA	09.00	1º CR

**Art. 2º** Os candidatos convocados no art. 1º deste Decreto poderá apresentar a documentação exigida, no período de 08 a 12 de julho de 2019, a fim de dar celeridade ao procedimento de posse, e AGENDAR a perícia na Junta Médica Oficial do Município, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2019.

§ 1º O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir do dia 01 de agosto de 2019, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e deferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Para efeito de posse em cargo de natureza efetiva, será necessária a apresentação das cópias da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019.

**MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO**  
Prefeita Municipal

**MARIA DO SOCORRO CUNHA ARAUJO SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA*  
*Código identificador: d98fb80c296885a014c9a2761cf14c12*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**ERRATA - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 033/2019**

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/2019/GAB  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE  
SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 30 da Lei Nº 26 de 27 de março de 1998, CONSIDERANDO: Solicitação do Servidor Francimar Moura Rocha

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo FRANCIMAR MOURA ROCHA, Pedagogo III detentor matrícula da nº 0000192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 757 SSP/MA e CPF nº 850.065.303-50, em conformidade com o requerimento datado de 14/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO

MARANHÃO/MA, 01 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO SILVA FREITAS

PREFEITO

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS*  
*Código identificador: 2103be81246fd93ffc546951c5035c8a*

**LEI MUNICIPAL Nº 223/ 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 223/ 2019

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §

2º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município e, no que couber, as

disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

#### Capítulo I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020

serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará

ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes;

- I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

#### Capítulo II

### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a

despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida;
- 7 - Outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a

programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder

Legislativo será constituído de:

- I - Mensagem;
  - II - Texto da Lei;
- Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterà:

- I - Situação econômica e financeira do Município;
- II - Demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei orçamentária demonstrativo contendo as seguintes

informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei

Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os

recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

#### Capítulo III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade,

legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão

fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na

fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III – Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal,

dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo

0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de

passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2020, receitas e despesas

serão orçadas a preços correntes de 2019.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº

101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração,

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º

desta lei.

Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e

ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II – Atualização da planta genética de valores;

III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar

a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder

Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações

previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de

créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização

da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por

ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de

empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo,

será feita de forma proporcional

ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”,

“investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará

o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho

e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior,

publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite

de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I – Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II – Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de

desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que

parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma

proporcional às reduções efetivadas.

Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no

mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas

orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício

subseqüente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de

2018, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de

arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão

da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4

de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30%

(trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de

2020, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no

exercício financeiro de 2019.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido

sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a

abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas

transposições, remanejamentos ou transferências de recursos

de uma categoria de programação

para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais,

somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem

como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes. Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - Considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências social;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e

que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio

de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei

Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o

acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos

públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através

de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder

Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos

programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e"

da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações

orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas

metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º,

I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das

despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2018;

II - Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas

à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando

ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa,

promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura,

extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder

vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e

funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites

e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco

por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título,

salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a

revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargos, empregos e função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

IV - Provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título,

ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser

encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2019, para fins de consolidação do

Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de

2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução

mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a

abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os

anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o

encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução

Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente

da Câmara Municipal, será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre,

com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2019, e janeiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará

e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Comissão

Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante

incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e

LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pelo prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante

todo o exercício na Câmara de

Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da

sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão

receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Rua 1º de Maio, s/nº - Centro | Lagoa Grande do Maranhão - MA | Fone: (99) 3633-1133

Cep: 65.718-000 | E-mail: pmlg.gabinete@gmail.com

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado,

assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração

tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas

estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá

no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem

como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de

transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão

suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a

recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder

Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2019, devendo a Câmara devolver-lo para sanção até

o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual

não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2019, fica autorizado à execução da proposta

orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o

serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

Francisco Silva Freitas

Prefeito

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS*  
*Código identificador: e773b4b9104a435c38ba413dcb63f041*

#### **PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/2019**

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/2019/GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE

SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, nos termos do Artigo

30 da Lei Nº 26 de 27 de março de 1998,

CONSIDERANDO: Solicitação do Servidor Marcos Araújo Silva

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo MARCOS ARAÚJO SILVA, Auxiliar Operacional, Polo IV, detentor

matrícula da nº 0000165,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 27381912004-8 e CPF

nº 018.008.523-98, em conformidade com o requerimento datado de 11/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE  
CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 01 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO SILVA FREITAS  
PREFEITO

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: f84107446ca52707950bb0ef2af4fbe6

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

### **PORTARIA Nº 024/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 03 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 024/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 03 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com o art. 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010, e, Considerando o despacho contido no processo nº 089/2019; RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. FRANCISCO KLEBER DE SOUSA, CPF 881.739.093-34, do Cargo Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2019 revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 29cc3fd2244ff48fddc8f03556834b1

### **PORTARIA Nº 25/2019-GP**

**PORTARIA Nº 25/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra). RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores TIAGO VALE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora JANE LÚCIA BEZERRA LIMA, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 182/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 74c5c2961a6d4e33445bc07fea197c34

### **PORTARIA Nº 26/2019-GP**

**PORTARIA Nº 26/2019-GP. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra). RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores TIAGO VALE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora JANE LÚCIA BEZERRA LIMA, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 233/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: de7eb714affbdccc34889ba667eeaad7

### **PORTARIA Nº 27/2019-GP**

**PORTARIA Nº 27/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA), no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra). RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores TIAGO VALE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora JANE LÚCIA BEZERRA LIMA, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 226/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 206c20f9d691fcc946ee8ead2114db76

**PORTARIA Nº 28/2019-GP**

**PORTARIA Nº 28/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 239/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 71a87fe017711d85dcd858a05102410c

**PORTARIA Nº 29/2019-GP**

**PORTARIA Nº 29/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 222/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 56557a4d032f7c06dfb9f6271f374911

**PORTARIA Nº 30/2019-GP**

**PORTARIA Nº 30/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 220/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 521e9209cb5bef2c3f6d32945b76c117

**PORTARIA Nº 31/2019-GP**

**PORTARIA Nº 31/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 023/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 9bbb86c49c46e272e226cef7d50b5c03

**PORTARIA Nº 32/2019-GP**

**PORTARIA Nº 32/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 082/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 77c76193b628cc26dbd3e40ea3f8010f

**PORTARIA Nº 33/2019-GP**

**PORTARIA Nº 33/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 195/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: cfe92cd22a2bbdcf4db9ed9acc45839

**PORTARIA Nº 34/2019-GP**

**PORTARIA Nº 34/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 227/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 7238163e5a7fbd142509fb47b4bb8a61

**PORTARIA Nº 35/2019-GP**

**PORTARIA Nº 35/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 098/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: daff0430ab31842ee17a67c58eec8546

**PORTARIA Nº 36/2019-GP**

**PORTARIA Nº 36/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 138/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Painel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 5a7be1b64395b1141c0cc56105bd0c52*

**PORTARIA Nº 37/2019-GP**

**PORTARIA Nº 37/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 076/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Painel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: e26c0c0c85cd2116c2ffa10e7d255a47*

**PORTARIA Nº 38/2019-GP**

**PORTARIA Nº 38/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 144/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Painel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 7f74f73dc1a817eba2cd73c8a8bedfaf*

**PORTARIA Nº 39/2019-GP**

**PORTARIA Nº 39/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 067/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Painel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 9ffe497c91f07e4cb599ed5af83a1a43*

**PORTARIA Nº 40/2019-GP**

**PORTARIA Nº 40/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 016/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 71adbabc1dfa22bb48de3d3e4c60e440*

**PORTARIA Nº 41/2019-GP**

**PORTARIA Nº 41/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 015/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: e4045154611638a0cc0bd4f29f50208a*

**PORTARIA Nº 42/2019-GP**

**PORTARIA Nº 42/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 097/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 85c7d420b40f18fbcffe752d8980a35c*

**PORTARIA Nº 43/2019-GP**

**PORTARIA Nº 43/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 009/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 874aa019f488f53f9f9f753d82918a60*

**PORTARIA Nº 44/2019-GP**

**PORTARIA Nº 44/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 011/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Painel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: fc04ce509b98af60f89ceaf51f1cde29

**PORTARIA Nº 45/2019-GP**

**PORTARIA Nº 45/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 132/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Painel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: e63846539611b9b1f1ddfaddf096dde8

**PORTARIA Nº 46/2019-GP**

**PORTARIA Nº 46/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 013/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Painel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: bfab2502e42485121bdb6cc01b6e2c38

**PORTARIA Nº 47/2019-GP**

**.PORTARIA Nº 47/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 037/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Painel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: a6ed99e8cfbe9809e36819beb20e3c8d

**PORTARIA Nº 48/2019-GP**

**PORTARIA Nº 48/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:Art. 1º** - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 105/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Juran Carvalho de Souza** Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 475d5109771501e12f4dae6d89f6c4d

**PORTARIA Nº 49/2019-GP**

**PORTARIA Nº 49/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:Art. 1º** - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 127/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Juran Carvalho de Souza** Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

**PORTARIA Nº 50/2019-GP**

**PORTARIA Nº 50/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:Art. 1º** - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 031/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Juran Carvalho de Souza** Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 9a2f2109206a274a3e9858bcc1343425

**PORTARIA Nº 51/2019-GP**

**PORTARIA Nº 51/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:Art. 1º** - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 122/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Juran Carvalho de Souza** Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

Código identificador: 60d45a8027bc4339be9c747e572de389

Código identificador: 827a238bb80c6112f070084a48007e8d

**PORTARIA Nº 52/2019-GP**

**PORTARIA Nº 52/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

Código identificador: 3f63169165bd315cb9b9cb9633bfcbd7

**PORTARIA Nº 53/2019-GP**

**PORTARIA Nº 53/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 003/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES***PORTARIA Nº 54/2019-GP**

**PORTARIA Nº 54/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

Código identificador: 9ad8be81e029536be3136c6d68f0367e

**PORTARIA Nº 55/2019-GP**

**PORTARIA Nº 55/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA)**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 005/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

Código identificador: 5d50fae5f34fce0342e740d88cff4fbe

#### **PORTARIA Nº 56/2019-GP**

**PORTARIA Nº 56/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 018/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Pannel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

*Código identificador: 2afabbb74cb3674c334646301c60e126*

#### **PORTARIA Nº 57/2019-GP**

**PORTARIA Nº 57/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 017/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Pannel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

*Código identificador: ba2703fc50dfd6a79bc96db731346467*

#### **PORTARIA Nº 58/2019-GP**

**PORTARIA Nº 58/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 019/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Pannel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

*Código identificador: ffee387e79e082b0a8610d4396978ca5*

#### **PORTARIA Nº 59/2019-GP**

**PORTARIA Nº 59/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 064/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema Pannel de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

*Código identificador: 0ddc5aea64624a87cf2b69a2437537ca*

**PORTARIA Nº 60/2019-GP**

**PORTARIA Nº 60/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 109/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 2052a176a2efc7c8f0b22a019a5a3d84*

**PORTARIA Nº 61/2019-GP**

**PORTARIA Nº 61/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 128/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: bb19132823ecd71822230368f79f6414*

**PORTARIA Nº 62/2019-GP**

**PORTARIA Nº 62/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 088/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 5abba58908d270f19b93433e05dd0f49*

**PORTARIA Nº 63/2019-GP**

**PORTARIA Nº 63/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 027/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 58e878c580a7512eb6c7f0d53e81fd60*

**PORTARIA Nº 64/2019-GP**

**PORTARIA Nº 64/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 029/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 5072118f4539e8f12233f17a75d3c24c*

**PORTARIA Nº 65/2019**

**PORTARIA Nº 65/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 041/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 38d90cf4a5e583b33fb08d2b50ac5abc*

**PORTARIA Nº 66/2019-GP**

**PORTARIA Nº 66/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 060/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: a505b69a84cdba7305b76d08c5972693*

**PORTARIA Nº 67/2019-GP**

**PORTARIA Nº 67/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 028/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL DE VÍNCULOS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 34caa14f2428583eda73d4a68213a532*

**PORTARIA Nº 68/2019-GP**

**PORTARIA Nº 68/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 235/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 0ead4cdb19235b8154b686e53bfe834a*

**PORTARIA Nº 69/2019-GP**

**PORTARIA Nº 69/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 245/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 35e767c36d92c1b78665a712152689ca*

**PORTARIA Nº 70/2019-GP**

**PORTARIA Nº 70/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 209/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: dcbfe4b9e213b72cd1b9e7cc52c9f62e*

**PORTARIA Nº 71/2019-GP**

**PORTARIA Nº 71/2019-GP .O Prefeito Municipal de Presidente Dutra(MA),** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 132 e 145, da Lei Municipal 452/2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra; **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, e a servidora **JANE LÚCIA BEZERRA LIMA**, professora do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como escopo, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 206/2019, em virtude da comprovação de acumulação ilícita de cargos públicos constatada pelo TCE/MA e Ministério Público do Estado do Maranhão no sistema PAINEL de Vínculos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados do dia da publicação desta portaria, nos termos do § 6º., do art. 145 da Lei 452/2010, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim exigirem.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 78846342167b9264298e25b678e15aa0*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO  
MARANHÃO**

---

**PORTARIA GPM Nº 087/2019**

**Portaria GPM nº 087/2019.** Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, a Sra. **EMANUELLE DE JESUS PINTO MARTINS**, portador do CPF nº 02166642330, do cargo de Chefe de Coordenadoria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 05 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: dcf569d08e6c67e0b17a19c9973588dd*

**PORTARIA Nº 082/2019**

**PORTARIA Nº 082/2019.** Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar nº 009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que o servidor público municipal **GUSTAVO MEIRELES MARTINS**, portador do RG nº 033462892007-3 SSP/MA, CPF nº 043.649.193-14, requereu a sua exoneração do cargo do cargo de Vigia, **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **GUSTAVO MEIRELES MARTINS**, portador do RG nº 033462892007-3 SSP/MA, CPF nº 043.649.193-14, do cargo de VIGIA. **Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 05 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 929527d199c6317ec653a4149148d8ac*

**PORTARIA GPM Nº 089/2019**

**Portaria GPM nº 089/2019.** Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, a Sra. **KARINA DE JESUS PINTO**, portadora da CI nº 195934220024 GEJUSPC/MA e CPF nº 005.729.363-54, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, com lotação junto a Secretário Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da

Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 05 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: f74c61b8c2100837bb2957fab610ae1d*

**PORTARIA Nº 081/2019**

**PORTARIA Nº 081/2019.** Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar nº 009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que a servidora público municipal **KEILA REGINA SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 18971202001-3 SSP/MA, CPF nº 003.631.063-83, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar Operacional requereu a sua exoneração do cargo, **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **KEILA REGINA SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 18971202001-3 SSP/MA, CPF nº 003.631.063-83, do cargo de Auxiliar Operacional. **Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 05 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 1a7b27e54c3769cbde9f2004ca46c25e*

**PORTARIA GPM Nº 086/2019**

**Portaria GPM nº 086/2019.** Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Sr. **LUIZ FELIPE DE BELLO CARDOSO**, portador do CPF nº 11399430149, do Cargo de Médico (Clínico geral), com lotação junto a Secretário Municipal de Saúde. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 05 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 8228f8c3499e3dab9ecd77e036e36c37*

**PORTARIA GPM Nº 085/2019**

**Portaria GPM nº 085/2019.** Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA**, portadora do CPF nº 29024960363, do cargo em comissão de Assessora nível II. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 05 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 7ab867194c3c5a7ea90a4b31ec051823*

#### **PORTARIA GPM Nº 084/2019**

**Portaria GPM nº 084/2019.** Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, apedido, a Sra. **MARIA DIVINA DE ALMEIDA VASCONCELOS**, portadora do CPF nº 334245943-34, Do Cargo em Comissão de Chefe de Coordenação, com lotação junto a Secretário Municipal de Educação. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 05 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 9bdb9d288f29cb0b196ed4b690f09a8c*

#### **PORTARIA GPM Nº 083/2019**

**Portaria GPM nº 083/2019.** Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, apedido, a Sra. **RAIMUNDA MARQUES SOUSA**, portadora da CI nº 057379382015-8 SSP/MA e CPF nº 272.706.963-49, Do Cargo em Comissão de Chefe de Coordenação, com lotação junto a Secretário Municipal de Educação. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 05 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: f985fd0f3cbf59d0ed4aec3c12b6c3b9*

#### **PORTARIA GPM Nº 088/2019**

**Portaria GPM nº 088/2019.** Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 60314476300, do Cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 05 de

julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. PREFEITA

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: ed004e9b8e0f1fa09c2380d73f5fc81d*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

#### **AVISOS DE LICITAÇÃO**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2013, no dia de 18 de Julho 2019, às 09:00 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços na Realização de Eventos, referente aos Festejos de São Domingos do Gusmão, sede do Município e Nossa Senhora do Desterro, Povoado Santa Tereza, neste Município, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: BR-230 - KM 212 - S/Nº - Centro, São Domingos do Azeitão - MA - Fone: (99) 98445-1469. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. São Domingos do Azeitão - MA, 08 de Julho de 2019. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

*Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA*  
*Código identificador: 431c49ebd3b5b82aa068b70a1bde5458*

#### **AVISOS DE LICITAÇÃO**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 23 de Julho de 2019, às 09:00 horas, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo Menor Preço por empreitada Global. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Poços Artesianos com Rede de Distribuição, neste Município, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: Br - 230 - Km - 212 - S/Nº- Centro - CEP: 65.888-000, São Domingos do Azeitão - MA - Fone (99) 98445-1469. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. São Domingos do Azeitão - MA, 08 de Julho de 2019. José Henrique Borges - Presidente da CPL - Portaria nº 001/2019.

Publicado por: **JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA**  
Código identificador: 6bc5c992f27e5822acf594b558d39abd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****Processo Administrativo nº 02.2005.001/2019****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA: 11/06/2019****HORÁRIO: 10:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.2005.001/2019**. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP: 65.790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.113.690/0001-71, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora Zaira Freitas Ferreira Frota, Secretária Municipal de Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 005/2019** com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipal 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: <b>FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME (PAPELARIA AMERICANA)</b>	
CNPJ: <b>01.672.176/0001-52</b>	Inscrição Estadual: <b>121541010</b>
Endereço: <b>PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N 490, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA</b>	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)3663-1244	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central ou diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, todos estabelecidos no Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QTD TOTAL	V. UNITARIO.	PREÇO TOTAL
1	ABC pequeno	BAHIA	Unid	2400	600	3.000	R\$1,45	R\$ 4.350,00
2	Alcool 1L cx c/12 unid.	NOBRE	Cx	40	10	50	R\$83,35	R\$ 4.167,50
3	Almofada p/ carimbo Nº 4, tampa em metal, com tinta, azul e preta	GRAMP LINE	Unid	80	20	100	R\$12,85	R\$ 1.285,00
4	Apagador em madeira com feltro p/ quadro verde sem depósito	HANS	Unid	80	20	100	R\$3,45	R\$ 345,00
5	Apagador para quadro branco com feltro	GRAMP LINE	Unid	480	120	600	R\$9,60	R\$ 5.760,00
6	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	LEO LEO	Unid	8000	2000	10.000	R\$0,50	R\$ 5.000,00
7	Balões (cores diversas)	SÃO ROQUE	Pct	800	200	1.000	R\$8,90	R\$ 8.900,00
8	Bolas de isopor n100	ISOESTE	und	400	100	500	R\$2,60	R\$ 1.300,00
9	Bastão de cola quente	GRAMP LINE	Unid	2400	600	3.000	R\$0,95	R\$ 2.850,00
10	Bloco de anotações adesivos embalagem com 100 folhas	NOTE FLIX	Unid	240	60	300	R\$7,85	R\$ 2.355,00
11	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis	MERCUR	Unid	16000	4000	20.000	R\$0,25	R\$ 5.000,00
12	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno	CREDEAL	Unid	4000	1000	5.000	R\$1,45	R\$ 7.250,00
13	Caderno Brochura Grande capa flexível - 80 folhas	CREDEAL	unid	4000	1000	5.000	R\$3,85	R\$ 19.250,00
14	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas	TILIBRA	Unid	2400	600	3.000	R\$5,85	R\$ 17.550,00
15	Caderno de Caligrafia	BAG	Unid	2400	600	3.000	R\$1,55	R\$ 4.650,00
16	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 48 folhas, cores estampadas	TILIBRA	Unid	4800	1200	6.000	R\$4,45	R\$ 26.700,00

17	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Cx	160	40	200	R\$29,85	R\$ 5.970,00
18	Caneta Esferográfica escrita média preta sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Cx	160	40	200	R\$29,85	R\$ 5.970,00
19	Cartolina formato 48x60 cm, 120 grs, pct c/100 unidades nas cores: estampada	TILIBRA	Pct	160	40	200	R\$224,95	R\$ 44.990,00
20	Cartolina formato 66 x 50 cm, 150 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela,, verde, azul e rosa	TILIBRA	Resma	160	40	200	R\$69,95	R\$ 13.990,00
21	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	160	40	200	R\$3,15	R\$ 630,00
22	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	160	40	200	R\$3,75	R\$ 750,00
23	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	160	40	200	R\$3,75	R\$ 750,00
24	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades	ACRILEX	Cx	160	40	200	R\$17,45	R\$ 3.490,00
25	Cola líquida Branca, 90 grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades	NEW MAGIC	Cx	240	60	300	R\$21,55	R\$ 6.465,00
26	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades	NEW MAGIC	Cx	240	60	300	R\$62,35	R\$ 18.705,00
27	Cola de silicone líquida, c/ 12 unidades	TECK BOND	Cx	80	20	100	R\$57,55	R\$ 5.755,00
28	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades	FRAMA	Cx	80	20	100	R\$21,95	R\$ 2.195,00
29	Embalagem plástica p/ os kits médio 30 x 44	ACP	Unid	2400	600	3.000	R\$2,70	R\$ 8.100,00
30	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid.	SCRITY	Cx	32	8	40	R\$57,95	R\$ 2.318,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid.	SCRITY	Cx	32	8	40	R\$74,95	R\$ 2.998,00
32	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid	SCRITY	Cx	32	8	40	R\$124,95	R\$ 4.998,00
33	Cola para eva tubo com 80 grs embalagem contendo 12 und por cx	ACRILEX	cx	120	30	150	R\$75,55	R\$ 11.332,50
34	Fita decorativa adesiva em pvc 14x30 varia cores embagen com 10 und	EM FESTA	pte	160	40	200	R\$9,95	R\$ 1.990,00
35	Espiral 20 mm	LASSANE	Unid	800	200	1.000	R\$0,85	R\$ 850,00

36	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	CIS	Cx	40	10	50	R\$33,95	R\$ 1.697,50
37	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	CIS	Cx	40	10	50	R\$19,75	R\$ 987,50
38	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid.	IBEL	Resma	400	100	500	R\$18,95	R\$ 9.475,00
39	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter	ACC	pte	240	60	300	R\$79,45	R\$ 23.835,00
40	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula	JOCAR	Unid	160	40	200	R\$3,45	R\$ 690,00
41	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	ADELBRAS	Unid	480	120	600	R\$4,45	R\$ 2.670,00
42	Fita adesiva Gomada papel 38x50 80 g	ADELBRAS	Unid	560	140	700	R\$14,85	R\$ 10.395,00
43	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs	ADELBRAS	Unid	480	120	600	R\$7,45	R\$ 4.470,00
44	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 36, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs	ADELBRAS	Unid	160	40	200	R\$9,85	R\$ 1.970,00
45	Fita Durex pequena 12 x30	ADELBRAS	Unid	400	100	500	R\$1,15	R\$ 575,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas	GENMES	Unid	120	30	150	R\$22,85	R\$ 3.427,50
47	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO	JOCCAR	Cx	240	60	300	R\$5,85	R\$ 1.755,00
48	Isopor 10mm	ISOESTE	Fls	800	200	1.000	R\$2,95	R\$ 2.950,00
49	Isopor 15mm	ISOESTE	Fls	800	200	1.000	R\$3,85	R\$ 3.850,00
50	Jogos diversos pedagogicos	TOYAS	UM	400	100	500	R\$21,85	R\$ 10.925,00
51	Kit Geométrico	LEO LEO	Kits	800	200	1.000	R\$4,85	R\$ 4.850,00
52	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades	LEO LEO	Unid	4000	1000	5.000	R\$4,90	R\$ 24.500,00
53	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores	MULTICOLOR	Unid	4800	1200	6.000	R\$5,90	R\$ 35.400,00

54	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid.	LEO LEO	Cx	240	60	300	R\$43,85	R\$ 13.155,00
55	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls	TILIBRA	Unid	160	40	200	R\$13,45	R\$ 2.690,00
56	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício	TILIBRA	Unid	80	20	100	R\$21,85	R\$ 2.185,00
57	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls	TILIBRA	Unid	80	20	100	R\$11,85	R\$ 1.185,00
58	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas	VMP	Unid	1600	400	2.000	R\$3,75	R\$ 7.500,00
59	Papel chamex color pacote contendo 100 folhas gramatura 75 acondicionado em embalagem palstica.	CHAMEX	pte	1200	300	1.500	R\$6,90	R\$ 10.350,00
60	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas	CHAMEX	Cx	480	120	600	R\$238,95	R\$ 143.370,00
61	Papel almaço com pauta embalagem contendo 400 folhas acondicionado em embalagem prolipropileno	CREDEAL	Resma	120	30	150	R\$48,85	R\$ 7.327,50
62	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas )	VMP	Fls	1600	400	2.000	R\$0,85	R\$ 1.700,00
63	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas	VMP	Fls	1600	400	2.000	R\$1,90	R\$ 3.800,00
64	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas	VMP	Rolos	1600	400	2.000	R\$0,95	R\$ 1.900,00
65	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm,	VMP	Fls	1600	400	2.000	R\$0,95	R\$ 1.900,00
66	Papel peso 66x96 cm 40 Kg -	VMP	Fls	2400	600	3.000	R\$0,95	R\$ 2.850,00
67	Papel Seda 40x60 (cores variadas)	VMP	Fls	1600	400	2.000	R\$0,25	R\$ 500,00
68	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid.	FRAMA	Cx	24	6	30	R\$209,95	R\$ 6.298,50
69	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid.	DELLO	Cx	32	8	40	R\$389,95	R\$ 15.598,00
70	Pasta Transparente 4mm c/ cordão, Cx c/ 100 unid.	DELLO	Cx	32	8	40	R\$489,95	R\$ 19.598,00
71	Percevejo latonado cx c 100 unidades	ACC	Cx	40	10	50	R\$19,55	R\$ 977,50
72	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta	GENMES	Unid	80	20	100	R\$29,85	R\$ 2.985,00
73	Pincel Atômico 1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades .	PILOT	Cx	80	20	100	R\$47,35	R\$ 4.735,00

74	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades .	PILOT	Cx	80	20	100	R\$47,35	R\$ 4.735,00
75	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades .	PILOT	Cx	80	20	100	R\$47,35	R\$ 4.735,00
76	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	COMPACTO	Unid	3200	800	4.000	R\$8,85	R\$ 35.400,00
77	Pincel com pelos nº10 nº12 -	LEO LEO	Unid	800	200	1.000	R\$2,85	R\$ 2.850,00
78	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid.	GRAMP LINE	Cx	120	30	150	R\$75,95	R\$ 11.392,50
79	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid.	GRAMP LINE	Cx	120	30	150	R\$75,95	R\$ 11.392,50
80	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid.	GRAMP LINE	Cx	120	30	150	R\$75,95	R\$ 11.392,50
81	Pistolas médias p/ cola quente	GRAMP LINE	Unid	160	40	200	R\$19,85	R\$ 3.970,00
82	Quadro branco 120x200 em formica com moldura de madeira	SOUZA	Und	120	30	150	R\$195,85	R\$ 29.377,50
83	Quadro branco 120x150 em formica com moldura de madeira	SOUZA	Unid	40	10	50	R\$154,85	R\$ 7.742,50
84	Quadro de aviso 120x90 em feltro moldura de madeira	SOUZA	Und	80	20	100	R\$122,85	R\$ 12.285,00
85	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid	GRAMP LINE	Cx	48	12	60	R\$64,95	R\$ 3.897,00
86	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid	GRAMP LINE	Cx	48	12	60	R\$64,95	R\$ 3.897,00
87	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid	GRAMP LINE	Cx	48	12	60	R\$64,95	R\$ 3.897,00
88	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid	GENIAL	Cx	80	20	100	R\$71,95	R\$ 7.195,00
89	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid	GENIAL	Cx	80	20	100	R\$71,95	R\$ 7.195,00
90	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid	GENIAL	Cx	80	20	100	R\$71,95	R\$ 7.195,00
91	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente	WALLEU	Unid	1600	400	2.000	R\$0,95	R\$ 1.900,00
92	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente	WALLEU	Unid	400	100	500	R\$3,15	R\$ 1.575,00
93	Tabuada 1/4 tilibra	BAHIA	Unid	2400	600	3.000	R\$1,60	R\$ 4.800,00
94	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente	TRAMONTINA	Unid	80	20	100	R\$13,85	R\$ 1.385,00

95	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno	DESART	Unid	120	30	150	R\$81,95	R\$ 12.292,50
96	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente	DESART	Unid	3200	800	4.000	R\$2,95	R\$ 11.800,00
97	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	ACRILEX	Cx	1600	400	2.000	R\$4,45	R\$ 8.900,00
98	TNT cores diversas	SANTA FE	Mt	16000	4000	20.000	R\$1,65	R\$ 33.000,00
99	TNT estampado	SANTA FE	Mt	1600	400	2.000	R\$4,45	R\$ 8.900,00
100	Tinta para tecido core diversas 20 ml	ACRILEX	und	800	200	1.000	R\$3,45	R\$ 3.450,00
<b>TOTAL</b>								<b>910.537,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Maranhão (MA) em 05 de julho de 2019.

**ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO (PAPELARIA AMERICANA)**  
**CNPJ Nº 01.672.176/0001-52**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Neta do Nascimento Teramo -**  
**FORNECEDOR**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*

Código identificador: dac482be11660751c4e3f64923af59e1

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS  
023/2019 - CONTRATO 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.27062019.013.0232019. **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica **OBJETO:** prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2019 **CONTRATADO R. MACEDO SOARES - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada à Rua São Raimundo, Nº 845, Sala 02, Bairro Centro, Tuntum/Ma - CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares, CPF nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO R\$ 197.650,50** (cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 0ced613d528f413b5967f9b9a7d273c*

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS  
023/2019 - CONTRATO 02 - SECRETARIA DE ASS.  
SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.27062019.013.0232019. **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social **OBJETO:** Prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2019 **CONTRATADO R. MACEDO SOARES - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada à Rua São Raimundo, Nº 845, Sala 02, Bairro Centro, Tuntum/Ma - CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares, CPF nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO R\$ 15.131,70** (quinze mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos) . **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: a9f77ea879f1dbf2f15d35490679b087*

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS  
023/2019 - CONTRATO 03 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.27062019.013.0232019. **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal De Saúde **OBJETO:** Prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2019 **CONTRATADO R. MACEDO SOARES - ME,**

inscrito no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada à Rua São Raimundo, Nº 845, Sala 02, Bairro Centro, Tuntum/Ma - CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares, CPF nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO R\$ 60.644,10** (sessenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: c6daaf657c2b071f0c8914197ffe2557*

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS  
023/2019 - CONTRATO 04 - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.27062019.013.0232019. **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração **OBJETO:** prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades do do Secretaria Municipal De Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2019 **CONTRATADO R. MACEDO SOARES - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada à Rua São Raimundo, Nº 845, Sala 02, Bairro Centro, Tuntum/Ma - CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares, CPF nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.700,50** (vinte e um mil e setecentos reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 7949659b317419528aa17bdf824c6d3e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SÓTER****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 18/2019.** TIPO: menor preço. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de laboratório e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA. **ABERTURA:** 18/07/2019 às 10:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 08 de julho de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: f42ef510e3d30892dbe4efcaf48e884e*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 19/2019.** TIPO: menor preço. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de recursos humanos a ser executado na área da Saúde do Município de São João do Sóter. ABERTURA: 18/07/2019 às 14:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 08 de julho de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: bf02e328c99b0afe7735b00eeb154ad3*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 20/2019.** TIPO: menor preço. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas fúnebres em atendimento as famílias carentes do Município de São João do Sóter - MA. ABERTURA: 18/07/2019 às 15:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 08 de julho de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: e2509ec8403ff3160593a642b9d0edf8*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 04/2019.** TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de Reforma das USF'S Hilzamar de Sousa Oliveira e Candeias do município de São João do Sóter/MA. ABERTURA: 23/07/2019 às 14:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 08 de julho de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: dbd52ec2d7d72fc465e0e2f6c8851fc1*

**DECRETO EXONERAÇÃO PROFESSOR****DECRETO Nº 058/2019 GABINETE DA PREFEITA  
SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 03 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA **CRISTIANA SILVA DE MELO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o pedido constante no **PROCESSO Nº. 316/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **CRISTIANA SILVA DE MELO**, do cargo de **PROFESSORA NIVEL IV DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ZONA RURAL**, nomeada através do **DECRETO DE Nº 050/2015 DE 23 DE JANEIRO DE 2015**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: ebf101cc49edd12e56ca514f01a72d5e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS  
PATOS****RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CERTIDÃO DE INABILITAÇÃO**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 05 de julho de 2019, Ano XIII, nº 2129, Pag. 47, **Onde se lê:** “ficando mantida como vencedora do certame a empresa L F INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 14.750.167/0001-84. **Leia-se:** “ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP CNPJ: 18.367.562/0001-33”. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais informações da certidão. São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2019.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO*  
*Código identificador: 99ae1ee88126e94687f52f138033e382*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
ALEXANDRE COSTA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
003/2019-PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL  
PREGÃO Nº 018/2018.**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. SENHOR JOSÉ DE ARIMATÉIA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº 104.588.753-68, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº . 01.566.688/0001-34, situada na Rua José Sergio Ribeiro, 07, **Centro, SENADOR ALEXANDRE COSTA (MA)**, considerando o **PREGÃO Nº 018/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de dezembro de 2018 e a respectiva homologação indica como vencedores a(s) empresa(s): **A. S. LUSTOSA e DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): **A. S. LUSTOSA e DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 002/2017 e do Decreto Federal 7892 de 23 janeiro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 018/2018**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da (s) empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO (S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE**

**ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, no máximo de 01 (um), desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal 7892 de 23 janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do Decreto Federal 7892 de 23 janeiro de 2013;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios -FAMEM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios, após sua assinatura, nos

termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 018/2018** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 modificada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 002/2017 e do Decreto Federal 7892 de 23 janeiro de 2013.

### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SENADOR ALEXANDRE COSTA, do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

SENADOR ALEXANDRE COSTA (Ma), 30 de abril de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉA DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO BRUNO CALADO MELO  
L.S. LUSTOSA

YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS  
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

### ANEXO ÚNICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 - CPL  
PREGÃO Nº 005/2018.  
VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 018/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.**

### QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA: L.S. LUSTOSA	
CNPJ: 26.142.468/0001-04	FONE: (86) 3218-6416
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº3834, BAIRRO TABULETA, TERESINA -PI	EMAIL: lustosahospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO BRUNO CALADO MELO, PROCURADOR, PORTADOR DO CPF 096.816.194-47	
VALOR REGISTRADO: R\$ 2.052.326,15 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)	

EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.348.580/0001-26	FONE: (86) 3229-3688/(86)3198-0750
ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 1069, BAIRRO VERMELHA, TERESINA -PI	EMAIL: drogagrocha@ig.com.br/licitacaodrogagrocha@ig.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, PROCURADOR, PORTADOR DO CPF 052.195.253-01	
VALOR REGISTRADO: R\$ 776.653,30 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)	

**SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
Código identificador: fef68338838b95e5b01d6eaa44e4c8d8

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.829.179,45 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais odontológico, de interesse da Secretaria de Saúde; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 482.189,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA; Pregão Presencial nº 005/2019 - REPETIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, e o SR. ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 00.270.120/0001-09						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MIRANDA, 221, CENTRO, IMPERATRIZ - MA						
REPRESENTANTE: SR. ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO						
TELEFONE: (99) 3523-1961						
EMAIL: licitações@dentalvidafarma.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml, tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	240	DLA	R\$ 116,50	R\$ 27.960,00
2	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Lidocaína a 30 mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 1,8ml cada embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	240	DLA	R\$ 103,00	R\$ 24.720,00
3	Agulha gengival descartável calibre 27G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	50	JETS	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
4	Agulha gengival descartável calibre 30G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	50	JETS	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
5	Banda matriz de aço de 0,05mm x 5mm, com 0,5 mt de comprimento.	Kits	50	IODONTOSUL	R\$ 3,15	R\$ 157,50
6	Banda matriz de aço de 0,05mm x 7mm, com 0,5 mt de comprimento.	Kits	50	MAQUIRA	R\$ 3,15	R\$ 157,50

7	Cunha anatômica de madeira colorida sortida embalagem com 100 unidades	caixas	40	IODONTOSUL	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
8	Papel carbono tipo Accufilm ou similar com 280 tiras	caixas	120	MAQUIRA	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
9	Tira de aço 4mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 50 unidades	pacotes	50	PREVEN	R\$ 19,50	R\$ 975,00
10	Detergente Enzimático com no mínimo 03 enzimas - Frasco de 01 Litro	Litros	200	CICLOFARMA	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
11	Broca Diamantada Esférica 1012.	unidades	90	KAVO	R\$ 2,16	R\$ 194,40
12	Broca Diamantada Esférica 1013.	unidades	90	KAVO	R\$ 2,02	R\$ 181,80
13	Broca Diamantada Esférica 1014.	unidades	90	KAVO	R\$ 4,25	R\$ 382,50
14	Broca Diamantada Esférica 1016.	unidades	90	KAVO	R\$ 3,19	R\$ 287,10
15	Broca Diamantada N°2200 FF	unidades	90	KAVO	R\$ 5,60	R\$ 504,00
16	Broca diamantada 2135 F	unidades	90	KAVO	R\$ 7,15	R\$ 643,50
17	Ponta Diamantada Pêra FG 3168 FF	unidades	90	KAVO	R\$ 8,20	R\$ 738,00
18	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3118F.	unidades	90	KAVO	R\$ 5,30	R\$ 477,00
19	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F, grana fina.	unidades	90	KAVO	R\$ 6,70	R\$ 603,00
20	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama Grana Fina 3195FF.	unidades	90	KAVO	R\$ 9,90	R\$ 891,00
21	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA2.	unidades	90	KAVO	R\$ 6,78	R\$ 610,20
22	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA4.	unidades	90	KAVO	R\$ 6,78	R\$ 610,20
23	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA6.	unidades	90	KAVO	R\$ 6,78	R\$ 610,20
24	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA8.	unidades	90	KAVO	R\$ 6,78	R\$ 610,20
25	Compressa de Gases 7,5 x 7,5 Pct. C/ 500	pacotes	960	CREMED	R\$ 12,54	R\$ 12.038,40
26	Algodão Hidrofílico em roletes pct de 500g	pacotes	768	NEVER	R\$ 14,64	R\$ 11.243,52
27	Fita para autoclave 19 mm x 30mt	unidades	192	SSPLUS	R\$ 22,80	R\$ 4.377,60
28	Mascara tripla camada c/ elástico pct C/ 50	pacotes	200	SSPLUS	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
29	Óxido de zinco	unidades	40	ASFER	R\$ 5,05	R\$ 202,00
30	Eugenol líq. 20ml	unidades	40	COLTENE	R\$ 14,00	R\$ 560,00
31	Ionômero de vidro restaurador Pó 10g	unidades	50	FGM	R\$ 13,40	R\$ 670,00
32	Ionômero de vidro restaurador Líquido	unidades	50	MAQUIRA	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
33	Hidroxido de Cálcio P.A 10g Unid.	unidades	40	STERELANCE	R\$ 6,30	R\$ 252,00
34	Lâmina p/ bisturi nº 15 (cx. c/100unid)	caixas	40	STERELANCE	R\$ 30,37	R\$ 1.214,80
35	Lâmina p/ bisturi nº 15C (cx. c/100unid)	caixas	40	RIOQUIMICA	R\$ 38,10	R\$ 1.524,00
36	Vaselina Solida 20g Unid 350	unidades	40	SSPLUS	R\$ 11,10	R\$ 444,00
37	Óculos transparente de proteção p/ odontologia	unidades	10	MICRODONT	R\$ 18,80	R\$ 188,00
38	Escova de Robson cônica - branca	unidades	60	MICRODONT	R\$ 1,79	R\$ 107,40

39	Escova de Robson tipo plana - branca	unidades	60	SSPLUS	R\$ 1,90	R\$ 114,00
40	Touca Sanfonada Branca com Elástico Duplo - Pct. 100 unid	pacotes	40	COLTENE	R\$ 10,00	R\$ 400,00
41	Resina fotopolimerizável A1,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	240	COLTENE	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
42	Resina fotopolimerizável A2,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	240	COLTENE	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
43	Resina fotopolimerizável A3,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	240	COLTENE	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
44	Resina fotopolimerizável A3,5.Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	240	COLTENE	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
45	Resina fotopolimerizável A4. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	240	COLTENE	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
46	Resina fotopolimerizável D3. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	240	COLTENE	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
47	Resina fotopolimerizável D3,5. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	240	COLTENE	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
48	Resina fotopolimerizável Flow. Indicações: selamento de fôssulas e fissuras.	unidades	240	COLTENE	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
49	Microbrush para aplicação de adesivo cx c/ 100 haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm	caixas	200	ANGELUS	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
50	Agente Adesivo fotopolimerizável monocomponente com flúor 2em1	unidades	144	MAQUIRA	R\$ 29,25	R\$ 4.212,00
51	Acido fosfórico 37% 10ml com 3 unidades	pacotes	200	BIODINAMICA	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
53	Lixa de acabamento de resina com 150 unidades	pacotes	90	PREVEN	R\$ 9,00	R\$ 810,00
54	Luva para procedimento tamanho extra P Cx. C/ 100	caixas	576	SUPERMAX	R\$ 24,85	R\$ 14.313,60
55	Luva para procedimento tamanho P Cx. C/ 100	caixas	576	SUPERMAX	R\$ 32,55	R\$ 18.748,80

56	Luva para procedimento tamanho M Cx. C/ 100	caixas	576	SUPERMAX	R\$ 23,50	R\$ 13.536,00
57	Fio dental 50 metros, Polipropileno entrelaçado, cera microcristalina, com aroma.	unidades	90	HILLO	R\$ 27,10	R\$ 2.439,00
58	Cotozol 20g	unidades	50	MAQUIRA	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
59	Anestésico tóxico	unidades	50	DFL	R\$ 7,30	R\$ 365,00
60	Fio de sutura SEDA 5.0 uso odontológico 24 unidades	caixas	200	TECHNOFIO	R\$ 61,10	R\$ 12.220,00
61	Fio de sutura Nylon 5.0 24 unidades	caixas	389	TECHNOFIO	R\$ 44,65	R\$ 17.368,85
62	Alcool 70%	unidades	576	MEGA	R\$ 7,85	R\$ 4.521,60
63	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	caixas	40	DENTSPLY	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
64	Teste de vitalidade pulpar	unidades	12	MAQUIRA	R\$ 71,60	R\$ 859,20
65	Embalagem para esterilizar instrumentais 80mmX100m	unidades	384	ZERMATT	R\$ 42,60	R\$ 16.358,40
66	Pasta profilática	unidades	30	MAQUIRA	R\$ 10,80	R\$ 324,00
67	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Lidocaína 2% com hemitartrato de norepinefrina 1,8ml cada embalado em caixa com 50 tubetes	unidades	200	DLA	R\$ 103,32	R\$ 20.664,00
68	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundarias adulto	unidades	60	IODONTOSUL	R\$ 4,05	R\$ 243,00
69	Cabo para espelho bucal	unidades	60	DENTAL E CIA	R\$ 4,50	R\$ 270,00
70	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundarias infantil	unidades	60	IODONTOSUL	R\$ 8,20	R\$ 492,00
71	Espátula p restauração de resina nº4	unidades	40	DENTAL E CIA	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
72	Tesoura Íris fina de 12cm	unidades	30	DENTAL E CIA	R\$ 18,70	R\$ 561,00
73	Pode dappen vidro para manipulação de material dentário	unidades	25	PREVEN	R\$ 5,80	R\$ 145,00
74	Seringa Carpule c/ refluxo	unidades	30	DENTAL E CIA	R\$ 22,28	R\$ 668,40
75	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	25	DENTAL E CIA	R\$ 49,50	R\$ 1.237,50
76	Fórceps Infantil nº 17	unidades	8	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 763,20
77	Fórceps Infantil nº 1	unidades	8	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 763,20
78	Fórceps Infantil nº 151	unidades	8	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 763,20
79	Fórceps Infantil nº 150	unidades	8	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 763,20
80	Fórceps Infantil nº 18L	unidades	8	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 763,20
81	Fórceps Infantil nº 18R	unidades	8	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 763,20
82	Fórceps Infantil nº 65	unidades	5	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 477,00
83	Fórceps Infantil nº 69	unidades	8	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 763,20
84	Fórceps Adulto nº18L	unidades	12	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 1.144,80
85	Fórceps Adulto nº 18R	unidades	12	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 1.144,80
86	Fórceps Adulto nº 150	unidades	12	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 1.144,80
87	Fórceps Adulto nº 151	unidades	12	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 1.144,80
88	Fórceps Adulto nº17	unidades	12	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 1.144,80
89	Fórceps Adulto nº 16	unidades	12	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 1.144,80
90	Fórceps Adulto nº1	unidades	12	DENTAL E CIA	R\$ 95,40	R\$ 1.144,80
91	Cabo para bisturi metálico inox nº 03	unidades	15	DENTAL E CIA	R\$ 17,60	R\$ 264,00

92	Cureta de Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 59,30	R\$ 593,00
93	Cureta de Gracey 13-14 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 59,30	R\$ 593,00
94	Cureta de Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 59,30	R\$ 593,00
95	Cureta de Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 59,30	R\$ 593,00
96	Cureta Maccall 13-14 cabo de 8 mm	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 59,30	R\$ 593,00
97	Cureta Maccall 17-18 cabo de 8 mm	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 59,30	R\$ 593,00
98	Descolador de Molt nº 2/4	unidades	30	DENTAL E CIA	R\$ 88,60	R\$ 2.658,00
99	Sonda exploradora de aço inox nº 5	unidades	40	DENTAL E CIA	R\$ 11,80	R\$ 472,00
100	Insersor de dycal metálico inox	unidades	15	DENTAL E CIA	R\$ 15,70	R\$ 235,50
101	Pinça Clínica Odontológica	unidades	40	DENTAL E CIA	R\$ 13,70	R\$ 548,00
102	Placa de Vidro 10 mm	unidades	10	PREVEN	R\$ 15,70	R\$ 157,00
103	Sindesmótomo	unidades	40	DENTAL E CIA	R\$ 26,80	R\$ 1.072,00
104	Porta Agulha	unidades	20	MARYAN	R\$ 50,60	R\$ 1.012,00
105	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 49,40	R\$ 494,00
106	Cureta de luca(cirurgia)	unidades	20	DENTAL E CIA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
107	Escavador 11-12 metálico inox	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 16,20	R\$ 162,00
108	Escavador nº 20 metálico inox	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 16,20	R\$ 162,00
109	Escavador nº 19 metálico inox	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 16,20	R\$ 162,00
110	Escavador nº 14 metálico inox	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 16,20	R\$ 162,00
111	Escavador nº 18 metálico inox	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 16,40	R\$ 164,00
112	Escavador nº 17 metálico inox	unidades	10	DENTAL E CIA	R\$ 16,20	R\$ 162,00
113	Jogo de alavancas Seldin ADULTO contendo 3 unidades: RETA, 1L, 1R E Seldin 34 - Hu-Friedy	unidades	12	DENTAL E CIA	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
114	Jogo de alavancas Seldin infantil 3 unidades : RETA, 1L, 1R E Seldin 34 - Hu-Friedy	Kits	10	DENTAL E CIA	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
115	Brocas para cirurgia Zekrya longa	unidades	50	ANGELUS	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
116	Brocas para cirurgia Zekrya Curta	unidades	50	ANGELUS	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
117	Broca esférica para cirurgia longa	unidades	50	ANGELUS	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
118	Broca esférica para cirurgia curta	unidades	50	ANGELUS	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
119	Broca Carbide Cirúrgica Cônica	unidades	50	ANGELUS	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
120	Bandeja de instrumental (média)	unidades	50	BIOMECK	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
121	Seladora	unidades	4	MICRODONT	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
122	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	unidades	2	ALT	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
123	AUTOCLAVE 21 LITROS	unidades	1	FIAC	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00
124	Compressor Odontológico	unidades	1	MAIART	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
126	Mocho Odontológico	unidades	3	KAVO	R\$ 294,00	R\$ 882,00
127	Contra Ângulo para Baixa rotação	unidades	4	KAVO	R\$ 577,00	R\$ 2.308,00
128	Micromotor para Baixa Rotação	unidades	4	KAVO	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
130	Flúor para aplicação para bochecho (Solução de fluoreto de sódio 0,2%) de 1L	unidades	50	DFL	R\$ 17,80	R\$ 890,00
131	Kit de Higiene Bucal Adulto contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	5000	C. KOVAS	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00

132	Pastilhas reveladoras de placa - caixa contendo 120 pastilhas	caixas	20	IODONTOSUL	R\$ 12,70	R\$ 254,00
133	Palitos de madeira(picolé) pacote com 100	pacotes	10	THEOTO	R\$ 7,50	R\$ 75,00
134	Espelhos de mão	unidades	12	IODONTOSUL	R\$ 8,00	R\$ 96,00
135	Kit de Higiene INFANTIL contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	3000	C. KOVAS	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 482.189,67</b>

Senador La Rocque- MA, 04 de julho de 2019.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 3ff1ef924ec6b8f7570dde02f5eae95

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria de Saúde; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 900.593,00 (novecentos mil, quinhentos e noventa e três reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e as empresas: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI, DISTRIBUIDORA VIDA LTDA e CM DISTRIBUIDORA E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA; Pregão Presencial nº 006/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, o SR. ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO, a SRA. MARIA SARA GALDINO PAULA, o SR. ELIAS LOPES LIMA e o SR. MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, pelos detentores dos Preços Registrados.

<b>LICITANTE: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA</b>			
CNPJ: 00.270.120/0001-09			
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MIRANDA, 221, CENTRO, IMPERATRIZ - MA			
REPRESENTANTE: SR. ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO			
TELEFONE: (99) 3523-1961			
EMAIL: licitações@dentalvidafarma.com.br			

Item	Medicamento	Apresentação	Comp. Assist. Farmacêutica	Marca	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, ANTIINFLAMATÓRIO E ANTIESPASMÓDICOS</b>							
9	Dipirona sodica 500mg/mL solucao injetavel IM, IV ampolas 2ML	ampolas	CBAF	FARMACE	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
10	Dipirona sodica 500mg/mL solucao oral gotas	frascos	CBAF	FARMACE	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
13	Paracetamol 200mg/mL solucao oral gotas frascos 10mL	frascos	CBAF	FARMACE	4.000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
16	Simeticona 40 mg/ml 10 ml	frascos	CM	NATULAB	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
17	Cloridrato de lidocaina 2% geleia, bisnaga de 30g	tubos	CBAF	PHARLAB	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
18	Cloridrato de lidocaina 2% solucao injetavel	ampolas	CBAF	HYPOFARMA	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

Item	Medicamento	Apresentação	Comp. Assist. Farmacêutica	Marca	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTES</b>							
22	Omeprazol 20 mg	capsulas	CBAF	PRATI DONADUZ	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
<b>ANTIÁCIDOS, COMPLEMENTOS ISOTÔNICOS E VITAMINAS</b>							
26	Água para injetáveis 250ml	bolsas	CM	FARMACE	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
27	Água para injetáveis 500ml	bolsas	CM	FARMACE	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
29	Solução de Glicose 25% ampolas 10ml	ampolas	CM	FARMACE	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
33	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	bolsas	CM	FARMACE	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
35	Soro Glicosado 5% 250 ml	bolsas	CM	FARMACE	1.800	R\$ 3,29	R\$ 5.922,00
<b>MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR (ANTIANGIOSINOS, ANTIARRITMICOS, ANTIHIPERTENSIVOS, CARDIOTÔNICOS, DIGITÁLICOS E RENAL (DIURÉTICOS))</b>							
43	Anlodipino, besilato 5mg	comprimidos	CBAF	GEOLAB	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
44	Atenolol 25 mg	comprimidos	CM	PRATI DONADUZ	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
45	Atenolol 50mg	comprimidos	CBAF	PRATI DONADUZ	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
46	Captopril 25mg	comprimidos	CBAF	PRATI DONADUZ	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
47	Digoxina 0,25mg	comprimidos	CBAF	PHARLAB	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
49	Espironolactona 100 mg	comprimidos	CBAF	EMS	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
52	Furosemida 40mg	comprimidos	CBAF	PRATI DONADUZ	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
<b>ANTIMICROBIANOS E QUIMIOTERÁPICOS</b>							
62	Ampicilina 500 mg	capsulas	CM	PRATI DONADUZ	36.000	R\$ 0,62	R\$ 22.320,00
76	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	comprimidos	CBAF	PRATI DONADUZ	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
<b>ANTIISTAMINICOSOS CORTICÓIDES</b>							
78	Dexametasona 1% creme bisnaga 10g	tubos	CM	PRATI DONADUZ	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
80	Fosfato dissodico de Dexametasona 4mg/ml injetável	ampolas	CBAF	FARMACE	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
<b>ANTIINFECTIVOS, ANTIPARASITÁRIOS E ANTIMICÓTICOS</b>							
88	Albendazol 400mg	comprimidos	CBAF	PRATI DONADUZ	20.000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
90	Cetoconazol 200 mg	comprimidos	CM	PRATI DONADUZ	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
<b>MEDICAMENTOS EXPECTORANTES, BRONCODILADORES, MUCOLÍTICOS E ANTIASMÁTICO</b>							
105	Ambroxol, cloridrato 15 mg/ml pediatría	fraco	CBAF	FARMACE	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
<b>MEDICAMENTOS HIPOLIPEMIANTE</b>							
110	Sinvastatina 20mg	comprimidos	CBAF	GERMED	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>R\$ 175.422,00</b>
<b>LICITANTE: DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>							
CNPJ: 22.778.969/0001-20							
ENDEREÇO: RUA D, 95, PARQUE INDEPENDENCIA, IMPERATRIZ - MA							
REPRESENTANTE: SRA. MARIA SARA GALDINO PAULA							
TELEFONE: (99) 3075 - 6080							
EMAIL: exatamedicamentos@hotmail.com							
Item	Medicamento	Apresentação	Comp. Assist. Farmacêutica	Marca	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, ANTIINFLAMATÓRIO E ANTIESPASMÓDICOS</b>							
2	Butilbrometo de escopolamina 10mg	comprimidos	CM	NATULAB	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
3	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solucao injetavel ampolas 1ml	ampolas	CM	FARMACE	3.500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
4	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67/333,4 mg/m frascos	frascos	CM	HIPOLABOR	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica 4/500mg/ml ampolas 5ml solucao injetavel IM,IV	ampolas	CM	FARMACE	3.500	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00



Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: a9a3150683322ee23dc90997555b0a37

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** M.C. RIBEIRO - ME. CNPJ sob o nº 02.099.824/0001-96. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, câmara de ar, baterias e acessórios automotivos, destinados ao município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE I e III: 59.484,25 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 13e170ba2f964f9e45402b32018936b0

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP. CNPJ sob o nº 69.626.232/0001-56. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus e acessórios automotivos, destinados ao município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE II: 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 4d2357cfc090f276c4c67625c8d4d703

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP. CNPJ sob o nº 69.626.232/0001-56. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus e acessórios automotivos, destinados ao município de Sucupira do Riachão - MA, em

conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE V, VII E VIII: 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: ad15b39444f95e8e2d4911d8f0b747f4

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** M.C. RIBEIRO - ME. CNPJ sob o nº 02.099.824/0001-96. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, câmara de ar, baterias e acessórios automotivos, destinados ao município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE IV, VI E IX: 68.652,70 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 118ceee9cc03db85c9b6557e0e4655a

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP. CNPJ sob o nº 69.626.232/0001-56. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus e acessórios automotivos, destinados ao município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE X: 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 7a6502ecbda8d950404b7d70893dcc23

#### **EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019/CPL. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ

sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** M.C. RIBEIRO - ME. CNPJ sob o nº 02.099.824/0001-96. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, câmara de ar, baterias e acessórios automotivos, destinados ao município de Sucupira do Riachão - MA, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII: 158.782,05 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 4a2d6e50a176acf37c3860dfe0d64cef*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

---

**CONTRATO Nº. 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 070/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, nº 03, KM 130, Bairro São José, Tasso Fragoso/MA. **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública. Valor Total R\$ 186.850,00 (cento oitenta mil oitocentos cinquenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 4efd621a99b934d10be2dc3281846207*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)